Adm. Geraldo Marques

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M. G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFICIO N.º :
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1445

MUNICIPALISA TODAS AS ESTRADAS DO MUNICIPIO

A Camara Municipal de Dores do Indaiá-Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a considerar como estradas existentes, sem qualquer distinção, sendo que as estradas particulares serão feitos serviços de nivelamento e conservação em geral.

Art. 2º - REJEITADO.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Dacio Chagas de Faria", 25 de outubro de 1984

Dr. Joaquim de Oliveira Morais - Presidente

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho - Secretario